



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Boletim O.M. Irati

em *30/12/88*

Divisão de Expediente

LEI Nº 841

Súmula : Concede direito de uso da infraestrutura da estação retransmissora de TV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o "Direito de Uso" da infraestrutura da estação retransmissora de televisão, composta por : um equipamento retransmissor com 100 watts de potência, VHF canal 10, marca LYS; quatro antenas DOC-5 canal 10, marca Clamar; uma antena parabólica de 3 metros de diâmetro, canal 62 marca LYS; um estabilizador de tensão de 1,5 KVA, marca BK e uma torre auto-portante, fabricação Harald, com 40 metros de altura, à TV Paranaense Rede Globo - C.G.C.º 76.494.806/0001-45, localizada à Avenida Batel, 1323, na cidade de Curitiba- Pr., pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único - A manutenção do referido equipamento será de total responsabilidade da TV Paranaense - Rede Globo, sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 26 de dezembro de 1988.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito